



Diário Oficial do Estado de Rondônia
nº 160
Disponibilização: 18/08/2020
Publicação: 18/08/2020

Casa Civil - CASA CIVIL

DECRETO Nº 25.303, DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

Acresce dispositivo ao
Decreto nº 24.917, de 31 de
março de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Acresce o artigo 1º-A ao Decreto nº 24.917, de 31 de março de 2020, que “Dispõe sobre a prorrogação dos prazos para recolhimento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, excepcionalmente, nos casos em que se especifica, em razão da pandemia relacionada ao Coronavírus - COVID-19.”, com a seguinte redação:

“Art. 1º-A. Ficam prorrogados os prazos para recolhimento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, previstos nas alíneas “f”, “g” e “h” do inciso I do artigo 26 do Regulamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - RIPVA/RO, aprovado pelo Decreto nº 9.963, de 29 de maio de 2002, que passam a ter respectivamente os seguintes vencimentos:

- I - final 8, até o dia 30 de dezembro;
- II - final 9, até o dia 30 de dezembro; e
- III - final 0, até o dia 30 de dezembro.

Parágrafo único. Os prazos previstos neste artigo, não se aplicam ao pagamento com desconto ou ao parcelado.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de agosto de 2020,
132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças



Documento assinado eletronicamente por **Luis Fernando Pereira da Silva, Secretário(a)**, em 17/08/2020, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 17/08/2020, às 20:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0013000395** e o código CRC **D52259E9**.

Referência: Caso responda esta Decreto, indicar expressamente o Processo nº 0030.275545/2020-72

SEI nº 0013000395

Criado por [87812681220](#), versão 11 por [50913824291](#) em 17/08/2020 16:00:54.